

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

(Processo Administrativo n.º 23305.006819.2021-94)

Torna-se público que o **INSTITUTO FEDERAL DE CIENCIA EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DESÃO PAULO**, por meio da DIRETORIA DE LOGISTICA E AQUISIÇÕES - DLA sediado a Rua Pedro Vicente, 625, Caninde cep. 01109-010, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 08/07/2021

Horário: 9:00h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br/

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da licitação tem a natureza de serviço não continuado de Plano Coletivo de Seguro de Acidentes Pessoais para estudantes do IFSP, dos cursos nos quais o estágio curricular supervisionado seja componente obrigatório, estudantes que estejam participando de projetos de ensino, pesquisa e extensão que podem ser equiparados a estágio obrigatório nos termos do §3º da Lei 11.788/2008 além dos projetos, incluindo iniciação científica, que apresentam risco à integridade física deste estudante além daqueles estudantes matriculados em outras instituições de educação que desenvolvam estágios no IFSP nas especificações e quantidades constantes neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

- 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
- 4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.2.9 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.5.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços respeitando as normas sanitárias expedidas pelas autoridades municipais, estaduais e federais em virtude do estado de calamidade pública em virtude da pandemia COVID-19, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 14 horas devendo agendar por e-mail: licitacao@ifsp.edu.br e/ou prx@ifsp.edu.br, respeitando os protocolos sanitários estabelecidos pelas autoridades locais.
- 4.6.1 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 4.6.2 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.6.3 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 4.6.4 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e

trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta

que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.1.1 Prestados por empresas brasileiras;

7.25.1.2 Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.1.3 Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecuível;

8.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor

zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.9 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.10 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou

encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 Prova de atendimento às normas instituídas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), órgão responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro.

9.11.2 As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

9.11.2.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor,

10.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da ata de registros de preço, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução

Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos..

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 Apresentar documentação falsa;

21.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 Não mantiver a proposta;

21.1.7 Cometer fraude fiscal;

21.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente

judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ifsp.edu.br.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://www.ifsp.edu.br/licitacoes-e-contratos>. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser agendada através do e-mail licitacao@ifsp.edu.br.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

24.12.1.1 APÊNDICE I - Estudo Técnico Preliminar;

24.12.1.2 APÊNDICE II - Locais de Entrega

24.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

24.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Assinado eletronicamente

Assinatura da autoridade competente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Patrícia Gonçalves do Nascimento, COORDENADOR - FG1 - CLT-PRA**, em 24/06/2021 19:21:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/06/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 198245

Código de Autenticação: 36f1f09b19



Documento Digitalizado Público

PREGÃO ELETRÔNICO 24/2021 - CLT-PRA/DALC-PRA/DLA-PRA/PRO-ADM/RET/IFSP

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO 24/2021 - CLT-PRA/DALC-PRA/DLA-PRA/PRO-ADM/RET/IFSP
Assinado por: Patricia Nascimento
Tipo do Documento: Edital - Pregão Eletrônico
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Mídia

Documento assinado eletronicamente por:

- **Patricia Goncalves do Nascimento, COORDENADOR - FG1 - CLT-PRA**, em 24/06/2021 20:00:13.

Este documento foi armazenado no SUAP em 24/06/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 707563

Código de Autenticação: 5e47e01edc



TERMO 2/2021 - DAI-PRX/PRO-EXT/RET/IFSP

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA DE TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Processo n.º 23305.006819.2021-94

IRP / SRP n.º 24/2021

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço não continuado de Plano Coletivo de Seguro de Acidentes Pessoais para estudantes do IFSP, dos cursos nos quais o estágio curricular supervisionado seja componente obrigatório, estudantes que estejam participando de projetos de ensino, pesquisa e extensão que podem ser equiparados a estágio obrigatório nos termos do §3º da Lei 11.788/2008 além dos projetos, incluindo iniciação científica, que apresentam risco à integridade física deste estudante além daqueles estudantes matriculados em outras instituições de educação que desenvolvam estágios no IFSP nas especificações e quantidades constantes neste instrumento e apêndices, conforme relacionado a seguir:

1.1.1. - APÊNDICE I - Estudo Técnico Preliminar;

1.1.2. - APÊNDICE II - Locais de Entrega ;

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de Seguro de vida.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE VIDAS POR MÊS	VALOR ARREDONDADO / ESTIMADO / POR VIDA MENSAL	VALOR ESTIMADO POR VIDA ANUAL	VALOR ESTIMADO TOTAL (12MESES)
1	906	Prestação de Serviços de Plano Coletivo de Seguro de Acidentes Pessoais	6682	R\$ 3,01	R\$ 36,12	R\$ 241.353,84

1.3. O quantitativo mensal foi estimado conforme tabela abaixo:

CÂMPUS	CNPJ	UASG	Vidas (por mês)
Araraquara	10.882.594/0001-28	158581	60
Avaré	10.882.594/0020-90	158582	150
Barretos	10.882.594/0022-70	158583	100
Birigui	10.882.594/0023-80	158525	100
Boituva	10.882.594/0014-32	158710	300
Bragança Paulista	10.882.594/0025-50	158344	250
Campinas	10.882.594/0007-66	158714	20
Campos do Jordão	10.882.594/0029-31	158747	160
Capivari	10.882.594/0008-02	158312	55
Caraguatatuba	10.882.594/0027-37	158749	143
Catanduva	10.882.594/0011-07	158320	100
Cubatão	10.882.594/0013-27	158332	150
Guarulhos	10.882.594/0003-12	158348	40
Hortolândia	10.882.594/0009-94	158578	40
Ilha Solteira*	10.882.594/0019-65	158154	10
Itapetininga	10.882.594/0001-60	158526	70
Itaquaquecetuba	10.882.594/0031-80	158748	90
Jacaré	10.882.594/0030-08	158716	150

Jundiá*	10.882.594/0001-65	158154	5
Matão	10.882.594/0026-13	158711	40
Piracicaba	10.882.594/0016-41	158528	120
Pirituba	10.882.594/0033-42	158750	100
Presidente Epitácio	10.882.594/0021-09	158584	80
Registro	10.882.594/0024-21	158586	100
Reitoria	10.882.594/0001-65	158154	1300
Salto	10.882.594/0012-18	158364	150
São Carlos	10.882.594/0005-99	158330	40
São João da Boa Vista	10.882.594/0010-56	158346	120
São José do Rio Preto*	10.882.594/0001-65	158154	40
São José dos Campos	10.882.594/0028-85	158713	200
São Miguel Paulista*	10.882.594/0001-65	158154	40
São Paulo	10.882.594/0002-46	158270	1619
São Roque	10.882.594/0006-70	158329	100
Sertãozinho	10.882.594/0004-08	158331	150
Sorocaba	10.882.594/0032-61	158749	240
Suzano	10.882.594/0017-22	158566	40
Tupã*	10.882.594/0001-65	158154	10
Votuporanga	10.882.594/0018-03	158579	200
Total			6682

1.3.1. Os câmpus avançados Ilha Solteira, Jundiá, São José do Rio Preto, São Miguel Paulista e Tupã não possuem CNPJ próprio. As Notas Fiscais deverão ser emitidas com o CNPJ da Reitoria.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Unitário*

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da ata de registros de preço.

1.6. Os quantitativos discriminados na tabela acima foram obtidos através de respostas dos Câmpus em formulário específico. As respostas dos quantitativos estão presentes nos anexos do Estudo Técnico Preliminar Digital (ETPD), os Câmpus que não responderam o formulário tiveram seus quantitativos repetidas conforme informação no processo ata de SRP 27/2020 e orientação da PRX, por e-mail no dia: 17/05/2021. Por conta dessa metodologia não haverá abertura de prazo para manifestação de quantitativo na IRP.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A necessidade de contratação é motivada pela determinação legal contida na Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008 estando o IFSP nas condições de Concedente e Instituição de Ensino:

2.2.1. IFSP na condição de Instituição de Ensino: Estudantes do IFSP regularmente matriculados, para a realização de estágios obrigatórios, realizados no período de habilitação (se previsto no Projeto Pedagógico de Curso) e na eventualidade da concedente não contratar apólice., considerando Lei 11.788/2008, Art. 9º, Parágrafo único;

2.2.2. IFSP na condição de Instituição de Ensino: Estudantes do IFSP regularmente matriculados, para participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão, inclusive monitorias e iniciação científica que envolvam riscos a integridade física e que podem ser equiparados a estágios conforme PPC do curso nos termos do §3º do art. 2º da Lei 11.788/2008;

2.2.3. IFSP na condição de Concedente: Estagiários contratados pelo IFSP que venham a atuar nos Câmpus do IFSP ou na Reitoria, considerando Lei 11.788/2008, Art. 9º, IV;

2.3. A opção pelo processamento das compras através do Sistema de Registro de Preços – SRP é fundamentada no inciso II do artigo 15 da Lei nº. 8.666/1993 e justifica-se pelo fato de haver necessidades de contratações frequentes, entregas parceladas, impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, além de atender a mais de um exercício financeiro, tornar mais ágil as aquisições e favorecer uma padronização dos bens adquiridos. Também é possível citar, como fatores determinantes dessa escolha, a redução do número de licitações e a economia que tende a ocasionar.

2.4. O critério de um item busca proporcionar um ganho de escala, na medida que, quanto maior a quantidade descrita no objeto é favorável ao aumento de competitividade no certame, uma vez que a divisão por lotes de região poderiam enfraquecer a competitividade por conta do baixo valor estimado por vida do estagiário/estudante. Assim, através do entendimento sobre Súmula 247 do TCU, podemos obter uma proposta mais vantajosa à Administração, além de economia de recursos financeiros, pois não serão duplicadas as publicações dos eventuais resultados de julgamento da licitação.

2.5. A contratação é essencial e tem o devido interesse público da Administração Pública, uma vez que é dever legal do IFSP enquanto unidade concedente contratar seguro para os estagiários e enquanto instituição de ensino, a contratação de seguros favorece a prática de estágio aos estudantes de cursos com estágios obrigatórios, principalmente os estudantes de cursos de superior de licenciaturas nas partes concedentes (escolas sem CNPJ) que não dispõem de recursos ou autonomia para contratação de seguros de acidentes pessoais.

2.6. A licitação será realizada em lote único, considerando que o serviço buscado deve atender a todos os estagiários de forma equânime. O lote único, aliado ao volume de contratação, possibilita apresentação de menores preços.

2.7 A justificativa, para concentração do objeto, está relacionada além da vantajosidade econômica, como também a eficiência e efetividade no processo administrativo. Permitindo que a Reitoria, UASG gerenciadora, efetue uma licitação de apenas um item, concentrando o orçamento, etapa de planejamento da contratação (fase interna), etapa de divulgação do certame licitatório e seleção do fornecedor (fase externa). Cabendo aos Câmpus do IFSP efetuar uma gestão descentralizada na fiscalização e execução dos serviços conforme contrato firmado por cada Direção-Geral.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de Plano Coletivo de Seguro de Acidentes Pessoais para estudantes do IFSP dos cursos nos quais o estágio seja componente obrigatório para integralização do curso estejam previstas em Projetos Pedagógicos de Cursos (PPC's) caracterizando assim estágio obrigatório, tanto na modalidade presencial quanto à distância, além dos estudantes que estejam participando de projetos de ensino, pesquisa e extensão que podem ser equiparados a estágio obrigatório nos termos do §3º da Lei 11.788/2008, incluindo iniciação científica, que apresentam risco à integridade física deste estudante, e pelos estudantes de outras instituições em estágio no IFSP, que tenham o nome na Lista de Segurados fornecidos pela Contratante à Contratada.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum não continuado a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO e VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. A contratada deve oferecer as coberturas abaixo discriminadas para que a contratação contemple à demanda pretendida pela instituição:

-Morte Acidental (MAC): para pagamento do capital segurado individual em caso de falecimento do segurado decorrente exclusivamente de acidente pessoal.

-Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA): em caso de perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente pessoal coberto pelo seguro ocorrido.

-Despesas Médicas Hospitalares e Odontológicas (DMHO): reembolso de despesas médicas hospitalares e odontológicas, bem como exames e serviços de terapia.

-Assistências gerais: cobertura de Remoção Hospitalar, Assistência Médica e Hospitalar, Tratamento Fisioterápico e Assistência Funeral.

-Assistências específicas: Transporte.

5.1.2. A licitante vencedora deverá apresentar:

a) Atendimento às normas instituídas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), órgão responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro.

5.1.3. Trata de serviço de natureza não continuada.

5.1.4. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato e terá validade de 12 meses.

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

6.VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços respeitando as normas sanitárias expedidas pelas autoridades municipais, estaduais e federais em virtude do estado de calamidade pública em virtude da pandemia COVID-19, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 14 horas devendo agendar por e-mail: licitacao@ifsp.edu.br e/ou prx@ifsp.edu.br, respeitando os protocolos sanitários estabelecidos pelas autoridades locais.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma

compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.5 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Dos serviços a serem fornecidos:

7.1.1. A apólice de seguro contratada deverá garantir as seguintes coberturas e capital:

- Morte Acidental (MAC).
- Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA).
- Despesas Médicas Hospitalares e Odontológicas (DMHO).
- Assistências gerais: Remoção Hospitalar, Assistência Médica e Hospitalar, Tratamento Fisioterápico e Assistência Funeral.
- Assistências específicas: Transporte.

7.1.2. A apólice atenderá ao seguinte público:

-Estudantes do IFSP dos cursos nos quais o estágio seja componente obrigatório para integralização do curso estejam previstas em Projetos Pedagógicos de Cursos (PPC's) caracterizando assim estágio obrigatório.

-Estudantes de outras instituições em estágio no IFSP.

-Estudantes que estejam participando de projetos de ensino, pesquisa e extensão que podem ser equiparados a estágio obrigatório nos termos do §3º da Lei 11.788/2008 além dos projetos, incluindo iniciação científica, que apresentam risco à integridade física deste estudante.

-A faixa etária dos segurados é a partir de 14 anos.

7.1.3. O valor da indenização mínima é de:

- R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para os casos de Morte Acidental;
- R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para os casos de Invalidez Permanente ou Parcial Por Acidente;
- R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para os casos de Despesas Médicas Hospitalares e Odontológicas;
- R\$ 3.000,00 (três mil reais) para Assistência Funeral.

7.1.4. Da localização e condições gerais de fornecimento.

7.1.4.1. A execução do objeto dar-se-á a partir da assinatura do contrato;

7.1.4.2. A prestação de serviços será atendida nas dependências da Instituição, nas dependências das concedentes de estágios ou locais de realização do estágio.

7.1.4.3. Endereços dos Câmpus do IFSP: Encontram-se nos anexos/apêndices dos editais.

7.1.5. Das coberturas

7.1.5.1. Morte Acidental (MAC): Garantindo aos beneficiários (pessoas livremente indicadas pelo segurado ou aqueles segundo a ordem da vocação hereditária conforme art. 1829 e seguinte do Código Civil) o pagamento do capital segurado individual contratado para essa cobertura em caso de morte, em caso de falecimento do segurado decorrente exclusivamente de acidente pessoal coberto pelo seguro ocorrido nas condições e vigência do contrato.

7.1.5.2. Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA): Garantindo ao próprio segurado, em caso de Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente, o pagamento de uma indenização limitada ao valor do capital Segurado Contratado, caso haja perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente pessoal coberto pelo seguro ocorrido nas condições e vigência do contrato, mediante comprovação de laudo médico e desde que tais lesões sejam insuscetíveis de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação, exceto decorrente de risco excluído.

7.1.5.3. Despesas Médicas Hospitalares e Odontológicas (DMHO): Garante o reembolso das despesas médicas hospitalares e odontológicas incorridas no tratamento sob orientação médica, considerando-se inclusive a internação hospitalar do segurado, bem como as despesas com radiografia, ultrassonografia, tomografia computadorizada, medicamentos, sala de operação, anestesia, fisioterapia, laboratório e ainda com despesas de pronto socorro, assistência de enfermeiro(s) diplomado(s) e honorário(s) de médico(s) e dentista(s), quando não houver o serviço em clínicas e/ou hospitais.

7.1.5.4. Assistências gerais

7.1.5.4.1. Remoção Hospitalar: Em caso de acidente pessoal, em que o segurado for hospitalizado e necessitar de remoção para hospital tecnicamente capacitado, desde que haja a justificativa do médico assistente atestando que o hospital em que se encontra é tecnicamente inadequado, a contratada se responsabilizará pela sua transferência para o hospital mais próximo desde que o quadro clínico se encontre estabilizado, através do meio de transporte que a equipe médica da Central de Atendimento em comum acordo com o médico que atende o segurado, considerar mais apropriado, seja por ambulância, carro simples, avião comercial quando permitido pelas companhias aéreas disponíveis (devidamente equipados, com aparelhagem médica auxiliar) ou avião UTI (Unidade de Terapia Intensiva).

7.1.5.4.2. Assistência Médica e Hospitalar: Em caso de acidente pessoal em que o segurado necessitar de tratamento emergencial ou de urgência, a contratada garantirá a prestação dos serviços até o limite do capital individual segurado para DMHO.

7.1.5.4.3. Tratamento Fisioterápico: Em caso de acidente pessoal, e após a utilização do serviço de Assistência Médica fornecida pela Central de Atendimento, após alta hospitalar, se houver a necessidade de tratamento fisioterápico, devidamente comprovado através de solicitação do médico que atendeu o segurado durante a utilização do serviço de Assistência Médica, e em comum acordo com a Equipe Médica da Central de Atendimento, será proporcionado ao segurado, o atendimento fisioterápico necessário.

7.1.5.4.4. Assistência Funeral: Em caso de falecimento do segurado, em decorrência de acidente, a contratada providenciará a organização dos serviços de traslado, funeral, cremação ou sepultamento, desde que acionada previamente pelo corretor ou 0800. A Assistência Funeral poderá ser substituída por Auxílio Funeral, a critério dos familiares da vítima, a seguradora garantirá o reembolso de despesas com funeral limitados a R\$ 3.000,00.

7.1.5.5. Assistências específicas:

7.1.5.5.1. Transporte: Em caso de acidente pessoal em que seja impossível a locomoção do segurado, por recomendação médica, e desde que o afastamento seja superior a 5 (cinco) dias úteis, a seguradora providenciará transporte de ida e volta nas seguintes situações:

- a) Entre a residência e a escola: O limite máximo de reembolso será de até R\$ 30,00 (trinta reais) por dia, por no máximo, 30 (trinta) dias.
- b) Entre a residência e a clínica e/ou hospital para tratamento fisioterápico: O limite máximo de reembolso será de R\$ 30,00 (trinta reais) por dia, até o máximo de 20 (vinte) sessões. Deverá ser apresentado o pedido médico das sessões fisioterápicas.

7.1.5.5.2. Credenciamento de Clínicas e Hospitais da Região: A contratada deverá manter credenciadas instituições de assistência médica / odontológica / fisioterápica em todas as cidades sedes de cada câmpus com atuação do IFSP para pronto atendimento dos segurados em decorrência de sinistro. Caso na cidade-sede não haja instituição a ser credenciada, como descrito no item anterior, a Contratada deverá oferecer credenciamento em cidade mais próxima.

7.1.6. Dos certificados

7.1.6.1. A seguradora emitirá uma apólice de seguro por Câmpus do IFSP.

7.1.6.2. Os certificados individuais serão encaminhados para o Câmpus em que o estudante estiver matriculado ou vinculado, conforme lista que será encaminhada por cada Câmpus à Empresa Contratada, constando a relação dos seguráveis e demais dados pessoais. Os certificados devem ser entregues em arquivo digital (extensão PDF), sendo um certificado por arquivo. Os arquivos devem ser nomeados com o nome do segurado.

7.1.6.3. Cada Câmpus do IFSP deverá designar um servidor responsável pela transmissão dos dados necessários para emissão dos certificados eletrônicos referentes aos Beneficiários daquele Câmpus.

7.1.6.4. A Contratada prestará assistência em tempo integral, informando número telefônico para contato e funcionário responsável, tornando possível o atendimento do estudante.

7.1.6.5. A cobertura será de 24 horas diárias durante a permanência do segurado na apólice.

7.1.7. Da carência

7.1.7.1. Não haverá carência.

7.1.8. Da forma de prestação do serviço.

7.1.8.1. O faturamento mensal (número de vidas X valor do seguro) deverá ser emitido de acordo com Lista de Segurados atualizada pela fiscalização contendo as inclusões, exclusões e/ou alterações de segurados, encaminhados pelos fiscais de contrato de cada Câmpus do IFSP à contratada mensalmente.

7.1.8.2. O prazo de entrega das apólices de seguro não poderá exceder dez dias contados da data de recebimento da Lista de Segurados.

7.1.8.3. Deverá ser disponibilizado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, certificado individual contendo número da apólice e número do telefone da assistência 24 horas para o atendimento nas unidades credenciadas.

7.1.8.4. Em caso de atraso na remessa da movimentação, o faturamento do mês em referência será emitido com os dados do mês imediatamente anterior

7.1.8.5. As coberturas contratadas na apólice aplicar-se-ão aos eventos ocorridos dentro e fora do órgão contratante, em qualquer parte do globo terrestre, 24 horas por dia, sete dias por semana.

7.1.9. Do sinistro

7.1.9.1. Em caso de sinistro, o segurado ou seu beneficiário fará a comunicação, logo que o saiba, à fiscalização do contrato do Câmpus do IFSP

7.1.9.2. O Câmpus do IFSP fará a comunicação do Sinistro à Seguradora, mediante formulário específico, que deverá ser fornecido pela contratada, e providenciará todos os documentos do segurado solicitante para o andamento do processo de indenização.

7.1.9.3. As indenizações de sinistro deverão ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da entrega da documentação à Seguradora.

7.1.9.4. No caso de solicitação de documentação complementar, devidamente justificada, o prazo será suspenso, e a contagem do novo prazo passará a prevalecer a partir da data de entrega da documentação solicitada.

7.1.9.5. Em caso de sinistro em que o estudante for atendido em alguma instituição não credenciada, deve ser informado com clareza, pela Central de Atendimento 24 horas da Contratada, sobre os documentos comprobatórios das despesas pagas (receitas, notas fiscais, etc.) a serem enviados à seguradora para o reembolso.

7.1.9.6. O prazo máximo para pagamento de reembolso será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de envio dos documentos comprobatórios das despesas pagas pelo segurado.

7.1.9.7. São estipulantes das apólices os Câmpus do IFSP.

7.1.9.8. Para fins deste seguro, o grupo segurável é composto pelos estudantes do IFSP dos cursos nos quais o estágio seja componente obrigatório para integralização do curso estejam previstas em Projetos Pedagógicos de Cursos (PPC's) caracterizando assim estágio obrigatório, tanto na modalidade presencial quanto à distância, alunos que estejam em projetos de ensino, pesquisa e extensão, inclusive iniciação científica e monitoria, onde estes projetos possam ser equiparados a estágio e apresentam risco à integridade física do aluno bolsista ou voluntário, pelos estudantes de outras instituições em estágio no IFSP, que tenham o nome na Lista de Segurados fornecidos pela Contratante à Contratada;

7.1.9.9. O número de segurados a serem cobertos mensalmente será de até 6682 vidas, podendo variar em alguns momentos, para menos, por motivo da flutuação de matriculados ou contratados e da rotatividade que se faz necessária.

7.1.9.10. O grupo segurado será absorvido integralmente pela seguradora contratada, inclusive os afastados por motivo de saúde, mantidas as importâncias seguradas vigentes e as coberturas definidas no presente Termo de Referência.

7.1.9.11. Devem ser consideradas as necessidades que cada atividade de estágio suscite, assim como os fatores de risco atribuídos aos ambientes e que as condições para execução das mesmas exigem, não sendo possível a mensuração ou delimitação, a priori e de forma estática, desses fatores de risco e condições de perigo.

7.1.9.12. Em conjunto serão consideradas as orientações da Susep e da Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia sobre fatores de risco e condições de perigo em locais de trabalho, sendo estas aplicadas também aos laboratórios e ambientes acadêmicos do IFSP.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os fiscais de contratos designados pelos Câmpus do IFSP para acompanhamento do contrato produto desta licitação serão designados posteriormente por portaria.

8.2. A Contratada deverá designar um profissional para servir de contato permanente com a Contratante, prestando informações e recebendo orientações necessárias para a execução do contrato.

8.3. A Contratada deverá executar os serviços conforme especificação técnica, sempre subordinada aos Fiscais do Contrato.

8.4. O critério de medição de pagamento estará de acordo com a Lista de Segurados atualizada pela fiscalização contendo as inclusões, exclusões e/ou alterações de segurados, encaminhados pelos fiscais de contrato de cada Câmpus do IFSP à contratada mensalmente.

8.5. Como referência de produtividade será utilizada a Lista de Segurados encaminhada pelo Câmpus do IFSP à contratada, contendo o total de estagiários que deve ser segurado mensalmente. A apólice encaminhada pela seguradora deverá apresentar o mesmo número de segurados que consta na lista.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada **NÃO** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, uma vez que conforme a descrição do objeto não se faz necessária essa exigência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.7.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.7.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.11. Manter a contratada informada a respeito dos dados cadastrais dos segurados, alterações, bem como quaisquer eventos que possam, no futuro, resultar em sinistro, de acordo com o definido contratualmente.

10.12. Após o recebimento das apólices/faturas de seguro de vida e a devida aprovação e ateste dos serviços, realizar os pagamentos à contratada, nos prazos estabelecidos contratualmente.

10.13. Comunicar, de imediato, à contratada, a ocorrência de qualquer sinistro, ou expectativa de sinistro, referente ao grupo que representa, assim que deles tiver conhecimento, quando esta comunicação estiver sob sua responsabilidade.

10.14. Encaminhar à contratada tabela atualizada para inclusão ou alteração no grupo segurado, proponentes que tenham idade a partir de 14 (quatorze) anos, que estejam em plenas condições de atividade profissional / laborativa e gozando de boa saúde.

10.15. Encaminhar à contratada a Lista de Segurados, contendo a movimentação mensal dos segurados, onde deverá constar obrigatoriamente e expressamente, os seguintes dados: Período de referência, CPF, Nome de Segurado, Data de nascimento e Câmpus do IFSP.

10.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente

Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.21. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.21.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser

realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

11.21.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.22. Fornecer à contratante, sempre que solicitado, qualquer informação relativa à Apólice e/ou Contrato de Seguro.

11.23. Discriminar o valor do prêmio do seguro no instrumento de cobrança.

11.24. Repassar à contratante todas as comunicações ou avisos inerentes à Apólice.

11.25. Discriminar a razão social e, se for o caso, o nome fantasia da sociedade seguradora responsável pelo risco, nos documentos e comunicações referentes à Apólice.

11.26. Dar ciência à contratante dos procedimentos e prazos estipulados para a liquidação de sinistros.

11.27. Obter anuência expressa da contratante, para os casos de rescisão, renovação ou alteração da Apólice e/ou Contrato de Seguro.

11.28. Efetuar o pagamento da indenização, após a entrega dos documentos necessários, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11.29. Emitir certificado individual do seguro para cada segurado em formato eletrônico.

11.30. Proceder às alterações mensais de segurados, de acordo com a Lista de Segurados enviada pela contratante, sem qualquer ônus.

11.31. A contratada emitirá os certificados individuais e nominais dos estudantes matriculados no IFSP. Os certificados serão encaminhados mensalmente para os Câmpus do IFSP, conforme Lista de Segurados que será encaminhada mensalmente pelos Câmpus do IFSP. Os certificados terão que ser enviados no prazo máximo de 05 dias úteis após a solicitação da contratante.

11.32. A Nota Fiscal Eletrônica será emitida mensalmente, constando o valor mensal para cada estudante contratado, o número de estudantes segurados por Câmpus do IFSP e o valor total mensal da contratação. anexado a fatura mensal, a Contratada deve encaminhar relatório contendo listagem atualizada com a identificação de todos os estudantes segurados.

11.33. É vedado cobrar, dos segurados, quaisquer valores relativos à Apólice e/ou Contrato de Seguro.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto a partir da emissão adequada das apólices, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.17. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

14.17.1. Ateste.

14.17.2. Recepção dos certificados de apólices;

14.17.3. Recepção de verificação das faturas;

14.17.4. Envio mensal por e-mail dos dados à seguradora;

14.17.5. Coleta, conferência de dados de estagiários a serem segurados;

14.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

15.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

15.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

15.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1. o prazo de validade;

16.4.2. a data da emissão;

16.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.4.4. o período de prestação dos serviços;

16.4.5. o valor a pagar; e

16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, seráefetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1. não produziu os resultados acordados;

16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à

demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$(6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

$$I = (TX) \quad I = \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \\ 365$$

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:*

18.1.1. Trata-se de contratação de empresa seguradora para fornecimento de serviço de seguro. Por esta razão não é possível que a contratada execute um seguro garantia para a contratação

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

19.1.5. cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. Multa de:

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2.1, 19.2.2.3, 19.2.2.4 e 19.2.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02

8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica e financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3. O critério de qualificação técnica a ser atendido pelo fornecedor será:

20.3.1. Atendimento às normas instituídas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), órgão responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro.

20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.4.1. O Valor Global: R\$ 241.353,84(duzentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos)

20.4.2. Valores: Valor de vida por ano: R\$ 36,12, conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

20.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação será tornado público em virtude da transparência pública e objetivando uma maior concorrência entre os fornecedores/licitantes.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. Não se aplica por tratar-se de SRP.

23. PREVISÃO PARA O INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1. A previsão para a execução dos serviços será iniciada a partir de 01 de setembro de 2021 considerando que o encerramento da ata de Serviço de Registro de Preços 27/2020 vigente será em 01/09/2021.

São Paulo, 08 de junho de 2021

Paulo Ricardo Souza da Silva

Coordenador de Apoio a Gestão

Pró-reitoria de Extensão

Eder José da Costa Sacconi

Diretor de Articulação e Integração (DAI-PRX)

Pró-reitoria de Extensão

Rogério Luiz dos Santos

Coordenador de Planejamento de Contratações e Aquisições (CPCA-PRA)

Pró-reitoria de Administração (PRA)

Nota de rodapé

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Não Continuados

Atualização: Outubro/2020

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Roberto da Silva, PRO-REITOR - CD2 - PRO-ADM**, em 10/06/2021 22:32:16.
- **Eder Jose da Costa Sacconi, DIRETOR - CD3 - DAI-PRX**, em 10/06/2021 15:02:03.
- **Rogério Luiz dos Santos, COORDENADOR - FG1 - CPCA-PRA**, em 10/06/2021 14:41:36.
- **Paulo Ricardo Souza da Silva, COORDENADOR - FG1 - CAG-PRX**, em 10/06/2021 14:26:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/06/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 192503

Código de Autenticação: e0de055f48



TERMO 2/2021 - DAI-PRX/PRO-EXT/RET/IFSP

Estudo Técnico Preliminar 74/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 23305.006819.2021-94

2. Descrição da necessidade

Plano Coletivo de Seguro de Acidentes Pessoais para estudantes do IFSP, dos cursos nos quais o estágio curricular supervisionado seja componente obrigatório, estudantes que estejam participando de projetos de ensino, pesquisa e extensão que podem ser equiparados a estágio obrigatório nos termos do §3º do art. 2º da Lei 11.788/2008 além dos projetos, incluindo iniciação científica, que apresentam risco à integridade física deste estudante além daqueles estudantes matriculados em outras instituições de educação que desenvolvam estágios no IFSP nas especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

A contratação é essencial e tem o devido interesse público da Administração Pública, uma vez que é dever legal do IFSP enquanto unidade concedente contratar seguro para os estagiários e enquanto instituição de ensino, a contratação de seguros favorece a prática de estágio aos estudantes de cursos com estágios obrigatórios, principalmente os estudantes de cursos de superior de licenciaturas nas partes concedentes (escolas sem CNPJ) que não dispõem de recursos ou autonomia para contratação de seguros de acidentes pessoais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-reitoria de Extensão	Eder José da Costa Sacconi

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

A contratada deve oferecer as coberturas abaixo discriminadas para que a contratação contemple à demanda pretendida pela instituição:

-Morte Acidental (MAC): para pagamento do capital segurado individual em caso de falecimento do segurado decorrente exclusivamente de acidente pessoal.

-Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA): em caso de perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente pessoal coberto pelo seguro ocorrido.

-Despesas Médicas Hospitalares e Odontológicas (DMHO): reembolso de despesas médicas hospitalares e odontológicas, bem como exames e serviços de terapia.

-Assistências gerais: cobertura de Remoção Hospitalar, Assistência Médica e Hospitalar, Tratamento Fisioterápico e Assistência Funeral.

-Assistências específicas: Transporte.

A licitante vencedora deverá apresentar:

a) Atendimento às normas instituídas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), órgão responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro.

Trata de serviço de natureza não continuada.

A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato e terá validade de 12 meses.

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

A solução mais viável até o momento foi a busca pelo menor preço entre os fornecedores que tenham capacidade técnica para fornecimento dos itens alvos da contratação e que, também, sejam habilitados para licitações públicas. Informamos que foi possível dar preferência as pesquisas de preços pelo painel de preços ou banco de preços e pesquisas com outros órgãos. O valor de referência foi obtido através da média simples entre os três orçamentos.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de Plano Coletivo de Seguro de Acidentes Pessoais para estudantes do IFSP dos cursos nos quais o estágio seja componente obrigatório para integralização do curso estejam previstas em Projetos Pedagógicos de Cursos (PPC's) caracterizando assim estágio obrigatório, tanto na modalidade presencial quanto à distância, além dos estudantes que estejam participando de projetos de ensino, pesquisa e extensão que podem ser equiparados a estágio obrigatório nos termos do §3º da Lei 11.788/2008, incluindo iniciação científica, que apresentam risco à integridade física deste estudante, e pelos estudantes de outras instituições em estágio no IFSP, que tenham o nome na Lista de Segurados fornecidos pela Contratante à Contratada.

O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de Seguro de vida.

A necessidade de contratação é motivada pela determinação legal contida na Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008 estando o IFSP nas condições de Concedente e Instituição de Ensino.

IFSP na condição de Instituição de Ensino: Estudantes do IFSP regularmente matriculados, para a realização de estágios obrigatórios, realizados no período de habilitação (se previsto no Projeto Pedagógico de Curso) e na eventualidade da concedente não contratar apólice., considerando Lei 11.788/2008, Art. 9º, Parágrafo único.

IFSP na condição de Instituição de Ensino: Estudantes do IFSP regularmente matriculados, para participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão, inclusive monitorias e iniciação científica que envolvam riscos a integridade física e que podem ser equiparados a estágios conforme PPC do curso nos termos do §3º do art. 2º da Lei 11.788/2008;

IFSP na condição de Concedente: Estagiários contratados pelo IFSP que venham a atuar nos Câmpus do IFSP ou na Reitoria, considerando Lei 11.788/2008, Art. 9º, IV;

A opção pelo processamento das compras através do Sistema de Registro de Preços – SRP é fundamentada no inciso II do artigo 15 da Lei nº. 8.666/1993 e justifica-se pelo fato de haver necessidades de contratações frequentes, entregas parceladas, impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, além de atender a mais de um exercício financeiro, tornar mais ágil as aquisições e favorecer uma padronização dos bens adquiridos. Também é possível citar, como fatores determinantes dessa escolha, a redução do número de licitações e a economia que tende a ocasionar.

Dos serviços a serem fornecidos:

A apólice de seguro contratada deverá garantir as seguintes coberturas e capital:

-Morte Acidental (MAC).

- Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA).
- Despesas Médicas Hospitalares e Odontológicas (DMHO).
- Assistências gerais: Remoção Hospitalar, Assistência Médica e Hospitalar, Tratamento Fisioterápico e Assistência Funeral.
- Assistências específicas: Transporte.

A apólice atenderá ao seguinte público:

- Estudantes do IFSP dos cursos nos quais o estágio seja componente obrigatório para integralização do curso estejam previstas em Projetos Pedagógicos de Cursos (PPC's) caracterizando assim estágio obrigatório.
- Estudantes de outras instituições em estágio no IFSP.
- Estudantes que estejam participando de projetos de ensino, pesquisa e extensão que podem ser equiparados a estágio obrigatório nos termos do §3º da Lei 11.788/2008 além dos projetos, incluindo iniciação científica, que apresentam risco à integridade física deste estudante.
- A faixa etária dos segurados é a partir de 14 anos.

O valor da indenização mínima é de:

- R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para os casos de Morte Acidental;
- R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para os casos de Invalidez Permanente ou Parcial Por Acidente;
- R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para os casos de Despesas Médicas Hospitalares e Odontológicas;
- R\$ 3.000,00 (três mil reais) para Assistência Funeral.

Da localização e condições gerais de fornecimento.

A execução do objeto dar-se-á a partir da assinatura do contrato;

A prestação de serviços será atendida nas dependências da Instituição, nas dependências das concedentes de estágios ou locais de realização do estágio.

Endereços dos Câmpus do IFSP: Endereços dos Câmpus do IFSP: encontram-se no Apêndice II do TR – Locais de Entrega.

Das coberturas

Morte Acidental (MAC): Garantindo aos beneficiários (pessoas livremente indicadas pelo segurado ou aqueles segundo a ordem da vocação hereditária conforme art. 1829 e seguinte do Código Civil) o pagamento do capital segurado individual contratado para essa cobertura em caso de morte, em caso de falecimento do segurado decorrente exclusivamente de acidente pessoal coberto pelo seguro ocorrido nas condições e vigência do contrato.

Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA): Garantindo ao próprio segurado, em caso de Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente, o pagamento de uma indenização limitada ao valor do capital Segurado Contratado, caso haja perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente pessoal coberto pelo seguro ocorrido nas condições e vigência do contrato, mediante comprovação de laudo médico e desde que tais lesões sejam insuscetíveis de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação, exceto decorrente de risco excluído.

Despesas Médicas Hospitalares e Odontológicas (DMHO): Garante o reembolso das despesas médicas hospitalares e odontológicas incorridas no tratamento sob orientação médica, considerando-se inclusive a internação hospitalar do segurado, bem como as despesas com radiografia, ultrassonografia, tomografia computadorizada, medicamentos, sala de operação, anestesia, fisioterapia, laboratório e ainda com despesas de pronto socorro, assistência de enfermeiro(s) diplomado(s) e honorário (s) de médico(s) e dentista(s), quando não houver o serviço em clínicas e/ou hospitais.

Assistências gerais

Remoção Hospitalar: Em caso de acidente pessoal, em que o segurado for hospitalizado e necessitar de remoção para hospital tecnicamente capacitado, desde que haja a justificativa do médico assistente atestando que o hospital em que se encontra é tecnicamente inadequado, a contratada se responsabilizará pela sua transferência para o hospital mais próximo desde que o quadro clínico se encontre estabilizado, através do meio de transporte que a equipe médica da Central de Atendimento em comum acordo com o médico que atende o segurado, considerar mais apropriado, seja por ambulância, carro simples, avião comercial quando permitido pelas companhias aéreas disponíveis (devidamente equipados, com aparelhagem médica auxiliar) ou avião UTI (Unidade de Terapia Intensiva).

Assistência Médica e Hospitalar: Em caso de acidente pessoal em que o segurado necessitar de tratamento emergencial ou de urgência, a contratada garantirá a prestação dos serviços até o limite do capital individual segurado para DMHO.

Tratamento Fisioterápico: Em caso de acidente pessoal, e após a utilização do serviço de Assistência Médica fornecida pela Central de Atendimento, após alta hospitalar, se houver a necessidade de tratamento fisioterápico, devidamente comprovado através de solicitação do médico que atendeu o segurado durante a utilização do serviço de Assistência Médica, e em comum acordo com a Equipe Médica da Central de Atendimento, será proporcionado ao segurado, o atendimento fisioterápico necessário.

Assistência Funeral: Em caso de falecimento do segurado, em decorrência de acidente, a contratada providenciará a organização dos serviços de traslado, funeral, cremação ou sepultamento, desde que acionada previamente pelo corretor ou 0800. A Assistência Funeral poderá ser substituída por Auxílio Funeral, a critério dos familiares da vítima, a seguradora garantirá o reembolso de despesas com funeral limitados a R\$ 3.000,00.

Assistências específicas:

Transporte: Em caso de acidente pessoal em que seja impossível a locomoção do segurado, por recomendação médica, e desde que o afastamento seja superior a 5 (cinco) dias úteis, a seguradora providenciará transporte de ida e volta nas seguintes situações:

a) Entre a residência e a escola: O limite máximo de reembolso será de até R\$ 30,00 (trinta reais) por dia, por no máximo, 30 (trinta) dias.

b) Entre a residência e a clínica e/ou hospital para tratamento fisioterápico: O limite máximo de reembolso será de R\$ 30,00 (trinta reais) por dia, até o máximo de 20 (vinte) sessões. Deverá ser apresentado o pedido médico das sessões fisioterápicas.

Credenciamento de Clínicas e Hospitais da Região: A contratada deverá manter credenciadas instituições de assistência médica / odontológica / fisioterápica em todas as cidades sedes de cada câmpus com atuação do IFSP para pronto atendimento dos segurados em decorrência de sinistro. Caso na cidade-sede não haja instituição a ser credenciada, como descrito no item anterior, a Contratada deverá oferecer credenciamento em cidade mais próxima.

Dos certificados

A seguradora emitirá uma apólice de seguro por Câmpus do IFSP.

Os certificados individuais serão encaminhados para o Câmpus em que o estudante estiver matriculado ou vinculado, conforme lista que será encaminhada por cada Câmpus à Empresa Contratada, constando a relação dos seguráveis e demais dados pessoais. Os certificados devem ser entregues em arquivo digital (extensão PDF), sendo um certificado por arquivo. Os arquivos devem ser nomeados com o nome do segurado.

Cada Câmpus do IFSP deverá designar um servidor responsável pela transmissão dos dados necessários para emissão dos certificados eletrônicos referentes aos Beneficiários daquele Câmpus.

A Contratada prestará assistência em tempo integral, informando número telefônico para contato e funcionário responsável, tornando possível o atendimento do estudante.

A cobertura será de 24 horas diárias durante a permanência do segurado na apólice.

Da carência

Não haverá carência.

Da forma de prestação do serviço.

O faturamento mensal (número de vidas X valor do seguro) deverá ser emitido de acordo com Lista de Segurados atualizada pela fiscalização contendo as inclusões, exclusões e/ou alterações de segurados, encaminhados pelos fiscais de contrato de cada Câmpus do IFSP à contratada mensalmente.

O prazo de entrega das apólices de seguro não poderá exceder dez dias contados da data de recebimento da Lista de Segurados.

Deverá ser disponibilizado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, certificado individual contendo número da apólice e número do telefone da assistência 24 horas para o atendimento nas unidades credenciadas.

Em caso de atraso na remessa da movimentação, o faturamento do mês em referência será emitido com os dados do mês imediatamente anterior.

As coberturas contratadas na apólice aplicar-se-ão aos eventos ocorridos dentro e fora do órgão contratante, em qualquer parte do globo terrestre, 24 horas por dia, sete dias por semana.

Do sinistro

Em caso de sinistro, o segurado ou seu beneficiário fará a comunicação, logo que o saiba, à fiscalização do contrato do Câmpus do IFSP.

O Câmpus do IFSP fará a comunicação do Sinistro à Seguradora, mediante formulário específico, que deverá ser fornecido pela contratada, e providenciará todos os documentos do segurado solicitante para o andamento do processo de indenização.

As indenizações de sinistro deverão ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da entrega da documentação à Seguradora.

No caso de solicitação de documentação complementar, devidamente justificada, o prazo será suspenso, e a contagem do novo prazo passará a prevalecer a partir da data de entrega da documentação solicitada.

Em caso de sinistro em que o estudante for atendido em alguma instituição não credenciada, deve ser informado com clareza, pela Central de Atendimento 24 horas da Contratada, sobre os documentos comprobatórios das despesas pagas (receitas, notas O prazo máximo para pagamento de reembolso será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de envio dos documentos comprobatórios das despesas pagas pelo segurado.

São estipulantes das apólices os Câmpus do IFSP.

Para fins deste seguro, o grupo segurável é composto pelos estudantes do IFSP dos cursos nos quais o estágio seja componente obrigatório para integralização do curso estejam previstas em Projetos Pedagógicos de Cursos (PPCs) caracterizando assim estágio obrigatório, tanto na modalidade presencial quanto à distância, e pelos estudantes de outras instituições em estágio no IFSP, que tenham o nome na Lista de Segurados fornecidos pela Contratante à Contratada;

O número de segurados a serem cobertos mensalmente será de até 4670 vidas, podendo variar em alguns momentos, para menos, por motivo da flutuação de matriculados ou contratados e da rotatividade que se faz necessária.

O grupo segurado será absorvido integralmente pela seguradora contratada, inclusive os afastados por motivo de saúde, mantidas as importâncias seguradas vigentes e as coberturas definidas no presente Termo de Referência.

Devem ser consideradas as necessidades que cada atividade de estágio suscite, assim como os fatores de risco atribuídos aos ambientes e que as condições para execução das mesmas exigem, não sendo possível a mensuração ou delimitação, a priori e de forma estática, desses fatores de risco e condições de perigo.

Em conjunto serão consideradas as orientações da Susep e da Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia sobre fatores de risco e condições de perigo em locais de trabalho, sendo estas aplicadas também aos laboratórios e ambientes acadêmicos do IFSP.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas estão discriminadas na tabela abaixo.

CÂMPUS	CNPJ	UASG	Vidas (por mês)
Araraquara	10.882.594/0001-28	158581	60
Avaré	10.882.594/0020-90	158582	150
Barretos	10.882.594/0022-70	158583	100
Birigui	10.882.594/0023-80	158525	100
Boituva	10.882.594/0014-32	158710	300
Bragança Paulista	10.882.594/0025-50	158344	250
Campinas	10.882.594/0007-66	158714	20
Campos do Jordão	10.882.594/0029-31	158747	160
Capivari	10.882.594/0008-02	158312	55
Caraguatatuba	10.882.594/0027-37	158749	143
Catanduva	10.882.594/0011-07	158320	100
Cubatão	10.882.594/0013-27	158332	150
Guarulhos	10.882.594/0003-12	158348	40
Hortolândia	10.882.594/0009-94	158578	40
Ilha Solteira*	10.882.594/0019-65	158154	10
Itapetininga	10.882.594/0001-60	158526	70
Itaquaquetuba	10.882.594/0031-80	158748	90

Jacareí	10.882.594/0030-08	158716	150
Jundiaí*	10.882.594/0001-65	158154	5
Matão	10.882.594/0026-13	158711	40
Piracicaba	10.882.594/0016-41	158528	120
Pirituba	10.882.594/0033-42	158750	100
Presidente Epitácio	10.882.594/0021-09	158584	80
Registro	10.882.594/0024-21	158586	100
Reitoria	10.882.594/0001-65	158154	1300
Salto	10.882.594/0012-18	158364	150
São Carlos	10.882.594/0005-99	158330	40
São João da Boa Vista	10.882.594/0010-56	158346	120
São José do Rio Preto*	10.882.594/0001-65	158154	40
São José dos Campos	10.882.594/0028-85	158713	200
São Miguel Paulista*	10.882.594/0001-65	158154	40
São Paulo	10.882.594/0002-46	158270	1619
São Roque	10.882.594/0006-70	158329	100
Sertãozinho	10.882.594/0004-08	158331	150
Sorocaba	10.882.594/0032-61	158749	240
Suzano	10.882.594/0017-22	158566	40
Tupã*	10.882.594/0001-65	158154	10

Votuporanga	10.882.594/0018-03	158579	200
Total			6682

Os câmpus avançados Ilha Solteira, Jundiá, São José do Rio Preto, São Miguel Paulista e Tupã não possuem CNPJ próprio. As Notas Fiscais deverão ser emitidas com o CNPJ da Reitoria.

8. Estimativa do Valor da Contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE VIDAS POR MÊS	VALOR ARREDONDADO ESTIMADO POR VIDA MENSAL	VALOR ESTIMADO POR VIDA ANUAL	VALOR ESTIMADO TOTAL (12MESES)
1	Prestação de Serviços de Plano Coletivo de Seguro de Acidentes Pessoais	6682	R\$ 3,01	R\$ 36,12	R\$ 241.353,84

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O critério de um item busca proporcionar um ganho de escala, na medida em que, quanto maior a quantidade descrita no objeto é favorável que aumentará a competitividade no certame, uma vez que a divisão por lotes de região poderiam enfraquecer a competitividade por conta do baixo valor estimado por vida do estagiário/estudante. Assim, além do entendimento sobre Súmula 247 do TCU, com a consequente obtenção de uma proposta mais vantajosa à Administração, além de economia de recursos financeiros, pois não serão duplicadas as publicações dos eventuais resultados de julgamento da licitação.

A licitação será realizada em lote único, considerando que o serviço buscado deve atender a todos os estagiários de forma equânime. O lote único, aliado ao volume de contratação, possibilita apresentação de menores preços .

A justificativa, para concentração do objeto, está relacionada além da vantajosidade econômica, como também a eficiência e efetividade no processo administrativo. Permitindo que a Reitoria, UASG gerenciadora, efetue uma licitação de apenas um item, concentrando o orçamento, etapa de planejamento da contratação (fase interna), etapa de divulgação do certame licitatório e seleção do fornecedor (fase externa). Cabendo aos Câmpus do IFSP efetuar uma gestão descentralizada na fiscalização e execução dos serviços conforme contrato firmado por cada Direção-Geral.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A referida aquisição encontra-se também vinculada ao Programa Anual de Contratações (PAC) do Ministério da Economia do ano de 2021. O referido programa busca consolidar todas as contratações/aquisições que o órgão ou entidade pretende realizar no exercício subsequente.

12. Resultados Pretendidos

Atender a demanda obrigatória de contratação dos seguros para estagiários no IFSP, estudantes de cursos com estágios obrigatórios e estudantes em projetos de pesquisa, ensino e extensão no IFSP que envolvam riscos à integridade física e que podem ser equiparados a estágios nos termos da Lei nº 11.788/2008.

13. Providências a serem Adotadas

A presente contratação requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os serviços solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição visa, em que se constará no Termo de Referência, a utilização máxima (dentro do que for possível) dos critérios de preservação ambiental e utilização de material sustentável, o que, por si só, já busca o mínimo de impacto ambiental possível.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas justificativas, premissas e objetivos descritos nesses estudos preliminares, esta Comissão de Planejamento da Contratação, declara a viabilidade da contratação, declara a viabilidade da Contratação dos serviços.

16. Responsáveis

De acordo com a contratação

EDER JOSÉ DA COSTA SACCONI
Diretor de Articulação e Integração - DAI/PRX

De acordo com a contratação.

PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA
Assistente em Administração

De acordo.

ROGERIO LUIZ DOS SANTOS

Coordenador de Planejamento de Contratações e Aquisições - CPCA-PRA

Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - Informação de quantitativo - Seguro de Estagiários - Formulários Google.pdf (285.4 KB)

**Anexo I - Informação de quantitativo - Seguro de
Estagiários - Formulários Google.pdf**

Informação de quantitativo - Seguro de Estagiários

Com base no quantitativo da SRP 27/2020 enviado por e-mail, responda as seguintes questões.

Informe o seu Câmpus. *

Informe o quantitativo necessário para a nova contratação de seguros dos estagiários que contemplará o período de set/2021 a set/2022. *

200

Caso queira contribuir com sugestões, elogios e críticas, utilize esse campo.
(Preenchimento não obrigatório)

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

Informação de quantitativo - Seguro de Estagiários

Com base no quantitativo da SRP 27/2020 enviado por e-mail, responda as seguintes questões.

Informe o seu Câmpus. *

Informe o quantitativo necessário para a nova contratação de seguros dos estagiários que contemplará o período de set/2021 a set/2022. *

200

Caso queira contribuir com sugestões, elogios e críticas, utilize esse campo.
(Preenchimento não obrigatório)

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

Informação de quantitativo - Seguro de Estagiários

Com base no quantitativo da SRP 27/2020 enviado por e-mail, responda as seguintes questões.

Informe o seu Câmpus. *

Informe o quantitativo necessário para a nova contratação de seguros dos estagiários que contemplará o período de set/2021 a set/2022. *

120

Caso queira contribuir com sugestões, elogios e críticas, utilize esse campo.
(Preenchimento não obrigatório)

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

Informação de quantitativo - Seguro de Estagiários

Com base no quantitativo da SRP 27/2020 enviado por e-mail, responda as seguintes questões.

Informe o seu Câmpus. *

Informe o quantitativo necessário para a nova contratação de seguros dos estagiários que contemplará o período de set/2021 a set/2022. *

160 vidas/mês

Caso queira contribuir com sugestões, elogios e críticas, utilize esse campo.
(Preenchimento não obrigatório)

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

Informação de quantitativo - Seguro de Estagiários

Com base no quantitativo da SRP 27/2020 enviado por e-mail, responda as seguintes questões.

Informe o seu Câmpus. *

Informe o quantitativo necessário para a nova contratação de seguros dos estagiários que contemplará o período de set/2021 a set/2022. *

350

Caso queira contribuir com sugestões, elogios e críticas, utilize esse campo.
(Preenchimento não obrigatório)

xxxxxxx

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

Informação de quantitativo - Seguro de Estagiários

Com base no quantitativo da SRP 27/2020 enviado por e-mail, responda as seguintes questões.

Informe o seu Câmpus. *

Informe o quantitativo necessário para a nova contratação de seguros dos estagiários que contemplará o período de set/2021 a set/2022. *

100

Caso queira contribuir com sugestões, elogios e críticas, utilize esse campo.
(Preenchimento não obrigatório)

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

Informação de quantitativo - Seguro de Estagiários

Com base no quantitativo da SRP 27/2020 enviado por e-mail, responda as seguintes questões.

Informe o seu Câmpus. *

Informe o quantitativo necessário para a nova contratação de seguros dos estagiários que contemplará o período de set/2021 a set/2022. *

150

Caso queira contribuir com sugestões, elogios e críticas, utilize esse campo.
(Preenchimento não obrigatório)

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

Informação de quantitativo - Seguro de Estagiários

Com base no quantitativo da SRP 27/2020 enviado por e-mail, responda as seguintes questões.

Informe o seu Câmpus. *

Informe o quantitativo necessário para a nova contratação de seguros dos estagiários que contemplará o período de set/2021 a set/2022. *

120

Caso queira contribuir com sugestões, elogios e críticas, utilize esse campo.
(Preenchimento não obrigatório)

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

Informação de quantitativo - Seguro de Estagiários

Com base no quantitativo da SRP 27/2020 enviado por e-mail, responda as seguintes questões.

Informe o seu Câmpus. *

Informe o quantitativo necessário para a nova contratação de seguros dos estagiários que contemplará o período de set/2021 a set/2022. *

40

Caso queira contribuir com sugestões, elogios e críticas, utilize esse campo.
(Preenchimento não obrigatório)

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

Informação de quantitativo - Seguro de Estagiários

Com base no quantitativo da SRP 27/2020 enviado por e-mail, responda as seguintes questões.

Informe o seu Câmpus. *

Informe o quantitativo necessário para a nova contratação de seguros dos estagiários que contemplará o período de set/2021 a set/2022. *

40

Caso queira contribuir com sugestões, elogios e críticas, utilize esse campo.
(Preenchimento não obrigatório)

No campus, teremos 3 estagiários como IFSP concedente e não temos estágio obrigatório. Mantive 40 porque foi sugerido no ano passado, que mantivéssemos um quantitativo mínimo para eventuais necessidades.

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

Informação de quantitativo - Seguro de Estagiários

Com base no quantitativo da SRP 27/2020 enviado por e-mail, responda as seguintes questões.

Informe o seu Câmpus. *

Informe o quantitativo necessário para a nova contratação de seguros dos estagiários que contemplará o período de set/2021 a set/2022. *

300

Caso queira contribuir com sugestões, elogios e críticas, utilize esse campo.
(Preenchimento não obrigatório)

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

Informação de quantitativo - Seguro de Estagiários

Com base no quantitativo da SRP 27/2020 enviado por e-mail, responda as seguintes questões.

Informe o seu Câmpus. *

Informe o quantitativo necessário para a nova contratação de seguros dos estagiários que contemplará o período de set/2021 a set/2022. *

+ ou - 70

Caso queira contribuir com sugestões, elogios e críticas, utilize esse campo.
(Preenchimento não obrigatório)

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

Informação de quantitativo - Seguro de Estagiários

Com base no quantitativo da SRP 27/2020 enviado por e-mail, responda as seguintes questões.

Informe o seu Câmpus. *

Informe o quantitativo necessário para a nova contratação de seguros dos estagiários que contemplará o período de set/2021 a set/2022. *

150

Caso queira contribuir com sugestões, elogios e críticas, utilize esse campo.
(Preenchimento não obrigatório)

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

Informação de quantitativo - Seguro de Estagiários

Com base no quantitativo da SRP 27/2020 enviado por e-mail, responda as seguintes questões.

Informe o seu Câmpus. *

Informe o quantitativo necessário para a nova contratação de seguros dos estagiários que contemplará o período de set/2021 a set/2022. *

150

Caso queira contribuir com sugestões, elogios e críticas, utilize esse campo.
(Preenchimento não obrigatório)

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

Informação de quantitativo - Seguro de Estagiários

Com base no quantitativo da SRP 27/2020 enviado por e-mail, responda as seguintes questões.

Informe o seu Câmpus. *

Informe o quantitativo necessário para a nova contratação de seguros dos estagiários que contemplará o período de set/2021 a set/2022. *

55

Caso queira contribuir com sugestões, elogios e críticas, utilize esse campo.
(Preenchimento não obrigatório)

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

Informação de quantitativo - Seguro de Estagiários

Com base no quantitativo da SRP 27/2020 enviado por e-mail, responda as seguintes questões.

Informe o seu Câmpus. *

Informe o quantitativo necessário para a nova contratação de seguros dos estagiários que contemplará o período de set/2021 a set/2022. *

100

Caso queira contribuir com sugestões, elogios e críticas, utilize esse campo.
(Preenchimento não obrigatório)

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

Informação de quantitativo - Seguro de Estagiários

Com base no quantitativo da SRP 27/2020 enviado por e-mail, responda as seguintes questões.

Informe o seu Câmpus. *

Informe o quantitativo necessário para a nova contratação de seguros dos estagiários que contemplará o período de set/2021 a set/2022. *

120

Caso queira contribuir com sugestões, elogios e críticas, utilize esse campo.
(Preenchimento não obrigatório)

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

Informação de quantitativo - Seguro de Estagiários

Com base no quantitativo da SRP 27/2020 enviado por e-mail, responda as seguintes questões.

Informe o seu Câmpus. *

Informe o quantitativo necessário para a nova contratação de seguros dos estagiários que contemplará o período de set/2021 a set/2022. *

Podemos manter o quantitativo de 60

Caso queira contribuir com sugestões, elogios e críticas, utilize esse campo.
(Preenchimento não obrigatório)

Gostaria de agradecer pelo trabalho, pela atenção e pela ajuda de sempre!

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

Informação de quantitativo - Seguro de Estagiários

Com base no quantitativo da SRP 27/2020 enviado por e-mail, responda as seguintes questões.

Informe o seu Câmpus. *

Informe o quantitativo necessário para a nova contratação de seguros dos estagiários que contemplará o período de set/2021 a set/2022. *

240

Caso queira contribuir com sugestões, elogios e críticas, utilize esse campo.
(Preenchimento não obrigatório)

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

Informação de quantitativo - Seguro de Estagiários

Com base no quantitativo da SRP 27/2020 enviado por e-mail, responda as seguintes questões.

Informe o seu Câmpus. *

Informe o quantitativo necessário para a nova contratação de seguros dos estagiários que contemplará o período de set/2021 a set/2022. *

150

Caso queira contribuir com sugestões, elogios e críticas, utilize esse campo.
(Preenchimento não obrigatório)

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

Informação de quantitativo - Seguro de Estagiários

Com base no quantitativo da SRP 27/2020 enviado por e-mail, responda as seguintes questões.

Informe o seu Câmpus. *

Informe o quantitativo necessário para a nova contratação de seguros dos estagiários que contemplará o período de set/2021 a set/2022. *

143

Caso queira contribuir com sugestões, elogios e críticas, utilize esse campo.
(Preenchimento não obrigatório)

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

Informação de quantitativo - Seguro de Estagiários

Com base no quantitativo da SRP 27/2020 enviado por e-mail, responda as seguintes questões.

Informe o seu Câmpus. *

Informe o quantitativo necessário para a nova contratação de seguros dos estagiários que contemplará o período de set/2021 a set/2022. *

150

Caso queira contribuir com sugestões, elogios e críticas, utilize esse campo.
(Preenchimento não obrigatório)

O SUAP deveria informar o número de estagiários por curso.

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

Informação de quantitativo - Seguro de Estagiários

Com base no quantitativo da SRP 27/2020 enviado por e-mail, responda as seguintes questões.

Informe o seu Câmpus. *

Informe o quantitativo necessário para a nova contratação de seguros dos estagiários que contemplará o período de set/2021 a set/2022. *

100

Caso queira contribuir com sugestões, elogios e críticas, utilize esse campo.
(Preenchimento não obrigatório)

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

Informação de quantitativo - Seguro de Estagiários

Com base no quantitativo da SRP 27/2020 enviado por e-mail, responda as seguintes questões.

Informe o seu Câmpus. *

Informe o quantitativo necessário para a nova contratação de seguros dos estagiários que contemplará o período de set/2021 a set/2022. *

05

Caso queira contribuir com sugestões, elogios e críticas, utilize esse campo.
(Preenchimento não obrigatório)

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

Documento Digitalizado Público

Estudo Técnico Preliminar Digital

Assunto: Estudo Técnico Preliminar Digital
Assinado por: Paulo Ricardo
Tipo do Documento: Estudo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- Paulo Ricardo Souza da Silva, COORDENADOR - FG1 - CAG-PRX, em 10/06/2021 16:54:01.

Este documento foi armazenado no SUAP em 10/06/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 696758

Código de Autenticação: 24b4ec1026



**APÊNDICE II -
LOCAIS DE ENTREGA**

ÓRGÃO GERENCIADOR

	Sigla	UASG	Endereço	Telefone
1	RET	158154	Reitoria Rua Pedro Vicente, 625 Canindé - São Paulo/SP - CEP 01109-010	(11) 3775-4541 (11) 3775-4542

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

	Sigla	UASG	Endereço	Telefone
1	ARQ	158581	Câmpus Araraquara Rua Doutor Aldo Benedito Pierri, 250 - Jardim Paulo Freire - Araraquara/SP - CEP 14804-296	(16) 3303-2330
2	AVR	158582	Câmpus Avaré Avenida Professor Celso Ferreira da Silva, 1333 Jardim Europa - Avaré/SP - CEP 18707-150	(14) 3711 1450
3	BRT	158583	Câmpus Barretos Avenida C-1, 250 Bairro Ide Daher - Barretos/SP - CEP 14781-502	(17) 3043-6987
4	BRI	158525	Câmpus Birigui Rua Pedro Cavallo, 709 Residencial Portal da Pérola II - Birigui/SP - CEP 16201-407	(18) 3643-1160
5	BTV	158710	Câmpus Boituva Avenida Zélia de Lima Rosa, 100 Portal dos Pássaros - Boituva/SP - CEP 18550-000	(15) 3363-8610 (15) 3363-8611
6	BRA	158344	Câmpus Bragança Paulista Avenida Francisco Samuel Lucchesi Filho, 770 Penha - Bragança Paulista/SP - CEP 12929-600	(11) 4035-8110
7	CMP	158714	Câmpus Campinas Rodovia Dom Pedro I (SP 65) KM 143,6 Bairro Amarais - Campinas/SP - CEP 13069-901	(19) 3746-6128
8	CJO	158347	Câmpus Campos do Jordão - Prédio 1 Rua Monsenhor José Vita, 280 Vila Abernethia - Campos do Jordão/SP - CEP 12460-000	(12) 3664-1858
		158347	Câmpus Campos do Jordão - Prédio 2 Avenida Dr. Januário Miraglia, 3000 Jaguaribe - Campos do Jordão/SP - CEP 12460-000	(12) 3664-1858
9	CPV	158712	Câmpus Capivari Avenida Ênio Pires de Camargo, 2971 São João Batista - Capivari/SP - CEP 13360-000	(19) 99723-6632 (19) 99664-0840

	Sigla	UASG	Endereço	Telefone
10	CAR	158349	Câmpus Caraguatatuba Avenida Rio Grande do Norte, 450 Indaiá - Caraguatatuba/SP - CEP 11665-310	(12) 3885-2100 (12) 3885-2130
11	CTD	158520	Câmpus Catanduva Avenida Pastor José Dutra de Moraes, 239 Distrito Industrial Antônio Zácara - Catanduva/SP - CEP 15808-305	(17) 3524-9710
12	CBT	158332	Câmpus Cubatão R. Maria Cristina, 50 Jardim Casqueiro - Cubatão/SP - CEP 11533-160	(13) 4009-5128 (13) 4009-5100
13	GRU	158348	Câmpus Guarulhos Avenida Salgado Filho, 3501 Vila Rio de Janeiro - Guarulhos/SP - CEP 07115-000	(11) 2304-4251 (11) 2304-4252
14	HTO	158578	Câmpus Hortolândia Avenida Thereza Ana Cecon Breda, s/n° Vila São Pedro - Hortolândia/SP - CEP 13183-250	(19) 3865-8070 (19) 3865-8064
15	ISA	Não possui	Câmpus Ilha Solteira (Câmpus Avançado) Alameda Tucuruí, 164, Quadra TU-D2 Zona Norte - Ilha Solteira/SP - CEP 15385-000	(18) 99731-4208
16	ITP	158526	Câmpus Itapetininga Avenida João Olímpio de Oliveira, 1561 Bairro Assen - Itapetininga/ SP - CEP 18202-000	(15) 3376-9930
17	ITQ	158748	Câmpus Itaquaquecetuba Rua Primeiro de Maio, s/n° Itaquaquecetuba/SP - CEP 08571-050	(11) 3775-4576*
18	JCR	158716	Câmpus Jacareí Rua Antônio Fogaça de Almeida, 200 Jardim América - Jacareí/SP - CEP 12322-030	(12) 2128-5200
19	JND	Não possui	Câmpus Jundiaí (Câmpus Avançado) Avenida Doutor Cavalcanti, 396 Vila Arens - Jundiaí/SP - CEP 13201-003	(11) 2434-2099
20	MTO	158711	Câmpus Matão Rua Stefano D'Avassi, 625 Nova Cidade - Matão/SP - CEP 15991-502	(16) 3394 1591

	Sigla	UASG	Endereço	Telefone
21	PRC	158528	Câmpus Piracicaba Rua Diácono Jair de Oliveira, 1005 Santa Rosa - Piracicaba/SP - CEP 13414-155	(19) 3412-2700
22	PRT	158750	Câmpus Pirituba Avenida Mutinga, 951 Pirituba - São Paulo/SP - CEP 05110-000	(11) 3775-4576*
23	PEP	158584	Câmpus Presidente Epitácio Rua José Ramos Júnior, 27 - 50 Jardim Tropical - Presidente Epitácio/SP - CEP 19470-000	(18) 3281-9599
24	RGT	158586	Câmpus Registro Rua Clara Gianotti de Souza, 5180 (Estrada Municipal, s/n°) Agrochá - Registro/SP - CEP 11900-000	(13) 3828-2020
25	SLT	158364	Câmpus Salto Rua Rio Branco, 1780 Vila Teixeira - Salto/SP - CEP 13320-271	(11) 4602-9191
26	SCL	158330	Câmpus São Carlos Rodovia Washington Luis, Km. 235 AT-6 - Sala 119 São Carlos/SP - CEP 13565-905	(16) 3351-9608
27	SBV	158346	Câmpus São João da Boa Vista Acesso Doutor João Batista Merlin, s/ n° Jardim Itália - São João da Boa Vista/SP - CEP 13872-551	(19) 3634-1100 (19) 3634-1106
28	SJC	158713	Câmpus São José dos Campos Rodovia Presidente Dutra, s/n° - km145 Jardim Diamante - São José dos Campos/SP - CEP 12220-840	(12) 3901-4440
29	SMP	Não possui	Câmpus São Miguel Paulista (Câmpus Avançado) Rua Tenente Miguel Delia s/n° São Miguel - São Paulo/SP - CEP 08021-040	(11) 3775-4576*
30	SPO	158270	Câmpus São Paulo R. Pedro Vicente, 625 Canindé - São Paulo/SP - CEP 01109-010	(11) 2763-7557 (11) 2763-7539
31	SRQ	158329	Câmpus São Roque Rodovia Prefeito Quintino de Lima, 2100 Goianã - São Roque/SP - CEP 18136-540	(11) 4784-9470 (11) 4784-9472
32	SRT	158331	Câmpus Sertãozinho Rua Américo Ambrósio, 269 Jardim Canaã - Sertãozinho/SP - CEP 14169-263	(16) 3946-1173 (16) 3946-1176
33	SOR	158749	Câmpus Sorocaba Rua Maria Cinto de Biaggi, 130 Jardim Santa Rosália - Sorocaba/SP - CEP 18095-410	(15) 3031-5627
34	SZN	158566	Câmpus Suzano Avenida Mogi das Cruzes, 1501 Parque Suzano - Suzano/SP - CEP 08673-010	(11) 4741-4120
35	TUP	Não possui	Câmpus Tupã (Câmpus Avançado) Avenida do Universitário, 145 Jardim Ipiranga - Tupã/SP - CEP 17607-220	(11) 3775-4576*
36	VTP	158579	Câmpus Votuporanga Avenida Jerônimo Figueira da Costa, 3014 Pozzobon - Votuporanga/SP - CEP 15503-110	(17) 3426-6990
37	SJP	158751	Câmpus São José do Rio Preto Rua Dr. Eduardo Nielsen, 420 Jardim Congonhas - São José do Rio Preto - SP - CEP 15.030-	(17) 99183-9006* (17) 99726-1655*

			070	
--	--	--	-----	--

**Telefone provisório*

IMPORTANTE: Os quantitativos dos Órgãos Participantes vinculados ao IFSP (Órgão 26439) que não possuem número de UASG (Unidade Administrativa de Serviços Gerais) serão inseridos no montante do Órgão Gerenciador - UASG 158154. Portanto, os quantitativos do Órgão Gerenciador poderão ser entregues, também, nos diversos locais de entrega/municípios que não possuem UASG, conforme informações contidas na tabela acima.

ATENÇÃO: Orientamos aos fornecedores que entrem em contato com o respectivo órgão emissor do pedido de fornecimento, a fim de agendar e obter informações sobre horários de atendimento dos almoxarifados e procedimentos quanto à entrega dos bens, antes de proceder a entrega dos bens.

Documento Digitalizado Público

Apêndice II - Locais de Entrega

Assunto: Apêndice II - Locais de Entrega
Assinado por: Rogerio Santos
Tipo do Documento: Relatório
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rogerio Luiz dos Santos, COORDENADOR - FG1 - CPCA-PRA**, em 18/06/2021 14:48:21.

Este documento foi armazenado no SUAP em 18/06/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 702883

Código de Autenticação: 8d019bee22



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP – UASG 158154, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e o FORNECEDOR, a seguir especificado, resolvem registrar preços para eventual aquisição de **Plano Coletivo de Seguro de Acidentes Pessoais para estudantes do IFSP**, no Sistema de Registro de Preços, implementado pelo Processo Licitatório abaixo, em razão da classificação das propostas apresentadas e da homologação realizada pela Diretoria de Logística e Aquisições, conforme delegação de competência através da **Portaria IFSP nº 1490, datada de 09/04/2020**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

LICITAÇÃO			
ATA Nº	XX/XXXX	PREGÃO Nº	24/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DD/MM/AAAA	PROCESSO LICITATÓRIO Nº	23305.006819.2021-94
OBJETO	Plano Coletivo de Seguro de Acidentes Pessoais para estudantes do IFSP		VIDE CLÁUSULA 1ª
ÓRGÃO GERENCIADOR			
AUTARQUIA FEDERAL	NOME	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP	
	SEDE	RUA PEDRO VICENTE, 625 - CANINDÉ - SÃO PAULO/SP - CEP 01109-010	
	LEI DE CRIAÇÃO	LEI Nº 11.892/2008	CNPJ 10.882.594/0001-65
REPRESENTANTE	NOME	FERNANDA AMORIM ROCHA	
	CPF	351.257.768-74	FUNÇÃO DIRETORA DE LOGÍSTICA E AQUISIÇÕES
FORNECEDOR (LICITANTE)			
NOME EMPRESARIAL			
CNPJ		TELEFONE	
LOGRADOURO			CEP XXXXX-XXX
BAIRRO		MUNICÍPIO	XXXXXXXXX UF SP
REPRESENTANTE	NOME		
	CPF	111.111.111-11	FUNÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o discriminado acima (campo “Objeto”), conforme especificações do Anexo I do Edital - Termo de Referência e Apêndice I do TR, para o Órgão Gerenciador: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP e demais órgãos participantes.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, o objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que estão disponibilizados no **Resultado por Fornecedor** do SIASGnet, anexo a esta Ata. Ressaltamos que quando houver divergência, prevalecerá a descrição completa dos itens constantes no Apêndice I do Termo de Referência.

2.2. A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta no site comprasnet.gov.br.

2.3. O valor total dos itens da ata é de R\$ _____ (POR EXTENSO)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador e entidades públicas participantes do registro de preços constam no Anexo III do Edital e seus respectivos

quantitativos na relação de itens do SIASGnet.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura da ata, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem

aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas

partes e será disponibilizada no sítio eletrônico do IFSP para conhecimento dos demais órgãos participantes (se houver).

São Paulo, 22 de junho de 2021

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR		PELO FORNECEDOR	
NOME	FERNANDA AMORIM ROCHA	NOME	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CARGO	DIRETORA DE LOGÍSTICA E AQUISIÇÕES	CARGO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Documento assinado digitalmente.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Ata de Registro de Preços – modelo – pregão compras

Atualização: Dezembro/2019

Documento Digitalizado Público

Minuta da Ata de Registro de Preços - SRP 24-2021 - Seguro Discentes

Assunto: Minuta da Ata de Registro de Preços - SRP 24-2021 - Seguro Discentes
Assinado por: Cristina Ishida
Tipo do Documento: Ata para Contrato
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Digital

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristina Mari Ishida, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 22/06/2021 15:48:03.

Este documento foi armazenado no SUAP em 22/06/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 705643

Código de Autenticação: fa06716b95



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XX-XXX/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº XX-XXX/2021, QUE FAZEM ENTRE SI
O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO –
CAMPUS XXXXXXXXX E A
EMPRESA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP, com sede na Rua Pedro Vicente, número 625 – Canindé – São Paulo/SP, na cidade de São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.882.594/0001-65**, neste ato representado pela Diretora de Logística e Aquisições, Fernanda Amorim Rocha, nomeada pela Portaria IFSP nº 1.490, de 09 de abril de 2020, brasileira, casada, servidora pública federal, portadora da Carteira de Identidade nº 41.522.045-2, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 351.257.768-74, autorizada a celebrar contratos mediante portaria de delegação de competência IFSP/GAB nº 4.659, de 19 de dezembro de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **23305.006819.2021-94** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão **por Sistema de Registro de Preços nº 24/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **Plano Coletivo de Seguro de Acidentes Pessoais para estudantes do IFSP**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (ESTIMADA POR MÊS)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
1	Prestação de Serviços de Plano Coletivo de Seguro de Acidentes Pessoais para estudantes do IFSP	6682		
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início por **Ordem de Serviço**, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).*

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2021**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Documento Digitalizado Público

Minuta de termo de contrato serviços não continuados AGU JUL/2020

Assunto: Minuta de termo de contrato serviços não continuados AGU JUL/2020
Assinado por: Cristina Ishida
Tipo do Documento: Termo para Contrato
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Digital

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristina Mari Ishida, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 22/06/2021 15:48:54.

Este documento foi armazenado no SUAP em 22/06/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 705647

Código de Autenticação: a4043fce5f



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2021-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Seguro , garantia

Descrição Detalhada: Seguro , garantia - Prestação de Serviços de Plano Coletivo de Seguro de Acidentes Pessoais - Unidade de Medida: ANUAL POR VIDA

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6682

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 13364

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 36,12

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Araraquara/SP (60), Avaré/SP (150), Barretos/SP (100), Birigui/SP (100), Boituva/SP (300), Braagança Paulista/SP (250), Campinas/SP (20), Campos do Jordão/SP (160), Capivari/SP (55), Caraguatatuba/SP (143), Catanduva/SP (100), Cubatão/SP (150), Guarulhos/SP (40), Hortolândia/SP (40), Ilha Solteira/SP (10), Itapetininga/SP (70), Itaquaquecetuba/SP (90), Jacareí/SP (150), Jundiaí/SP (5), Matão/SP (40), Piracicaba/SP (120), Presidente Epitácio/SP (80), Registro/SP (100), Salto/SP (150), São Carlos/SP (40), São João da Boa Vista/SP (120), São José do Rio Preto/SP (40), São José dos Campos/SP (200), São Paulo/SP (3059), São Roque/SP (100), Sertãozinho/SP (150), Sorocaba/SP (240), Suzano/SP (40), Tupã/SP (10), Votuporanga/SP (200)